ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DELIBERAÇÃO Nº 241, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1 963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Ficam isentos do pagamento da multa de incide sôbre os impostos e taxas, os contribuintes em atraso, que liquidarem os seus débitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Deliberação.

Art. 2º) - Revog-m-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 11 de Fevereiro de 1 963.

Frederico Wangler

Frederico Wangler
=Prefeito Municipal=